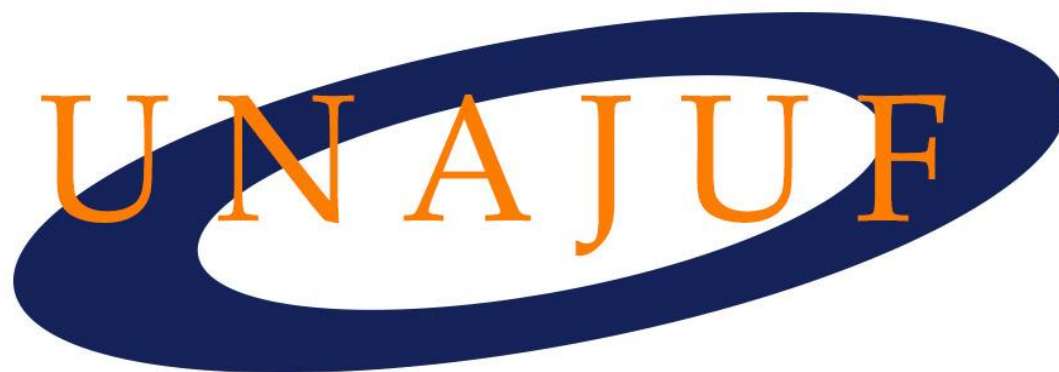


Ciclo completo de Investigação Câmara dos Deputados

*UNIÃO NACIONAL DOS
JUÍZES FEDERAIS*








AUDIÊNCIA PÚBLICA – 18FEV2020

JUIZ FEDERAL EDUARDO CUBAS - PRESIDENTE

ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

- 1 - APRESENTAÇÃO E CUMPRIMENTOS
- 2 - DESMISTIFICANDO O INQUÉRITO
- 3 - BREVE RETRATO DO BRASIL PENAL -
um país Nutella
- 4 - PENSANDO NO FUTURO
- 5 - CICLO COMPLETO: definição e exemplos
- 6 - CONCLUSÃO: a regulamentação do art. 144,
§ 1º, I, com alteração do CPP e das Leis 9.266/18 e
Lei 13.675/18.

INTRODUÇÃO E TERMINOLOGIA

1 - Na palestra o termo “**AUTORIDADE**” se refere desde a vovó , passando pelo porteiro, pelo agente policial de qualquer nível , pelo Juiz  ao Presidente da República  e até o Papa  (!), pois é competente até para o inquérito eclesiástico!

P O R Q U E?



INQUÉRITO E O CPP

EQUÍVOCO ATUAL

O GRANDE EQUÍVOCO DOS DIAS ATUAIS É CHAMAR O INQUÉRITO **UNICAMENTE** DE POLICIAL POIS NEM SEMPRE ELE É REALIZADO PELA POLÍCIA, PODENDO SER PRESIDIDO POR MAGISTRADOS, MEMBROS DO MP, AUTORIDADE ADMINISTRATIVAS E ATÉ PARTICULARES!



6 - TIPOS DE INQUÉRITO

- ▣ A – **INQUÉRITO JUDICIAL** – LOMAN – ART.27 c/c CF88, art. 95,I e RISTF – art. 43
- ▣ B – **INQUÉRITO DO MINTÉRIO PÚBLICO** – CF88 – ART. 129
- ▣ C – **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** – CPP – ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO
- ▣ D – **INQUÉRITO DA FALÊNCIA** – LEI DE FALÊNCIA – ART. 22 c/c ART. 186
- ▣ E – **INQUÉRITO POLICIAL** – CPP, ART. 4º
- ▣ F – **INQUÉRITO LEGISLATIVO** – CF – ART.50

NÃO EXCLUSIVIDADE DA PF E DA PC PARA APURAR CRIME

- ▣ STF: ADI1517; ADI 2618;ADI 4318; ADI 4618;
- ▣ RE 593727;RE 1050631;RE 233.072,
- ▣ HC 89837; HC 84548; HC 48728; HC 91661;
ADI 3.724

A SUPREMA CORTE RECONHECEU

 **COM REPERCUSSÃO GERAL**

QUE NÃO ASSISTE À POLÍCIA O MONOPÓLIO
DAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

NÃO EXCLUSIVIDADE DA PF E DA PC PARA APURAR CRIME

▣ STJ:

- ▣ HC 110.241/PR-
- ▣ RHC 22.727/GO-
- ▣ HC 107.939/BA-
- ▣ EDcl no RHC 18.768/PE-
- ▣ HC 41.875/SC

O que diz a lei? O código de processo penal.

Art. 301. Qualquer do povo **poderá** e as autoridades policiais e seus agentes deverão **prender** quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Art. 158-A. Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para **manter e documentar a história cronológica do vestígio** coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

LEMBRAM-SE DO TRABUCO DA VELHINHA?

- <http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2012/06/idosa-de-86-anos-atira-em-assaltante-que-havia-invadido-seu-apartamento.html>
- *Ele disse 'sua velha não sei o quê, abre esse portão aqui'. (...) “Pensei: 'o que eu faço? É eu ou ele’. Pensei nas minhas filhas(...): 'agora tu vai' e 'pá’. (...)Depois ele foi indo, levantou o braço, eu disse ‘ele está vivo’. Lembrei dos crimes dele, e disse 'agora vai outro' e 'pá' e 'pá'”.*

POSIÇÃO PLENÁRIA CONSOLIDADA PELO STF E STJ

NÃO ASSISTE À POLÍCIA O MONOPÓLIO DAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS;

O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º, DO CPP FOI RECEPCIONADO/CF/88:

- ▣ *Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.*

SERÁ MITO?



POLÍCIA PRENDE x JUIZ SOLTA

Vejamos brevemente a evolução do direito penal e a percepção da sociedade frente a **BANALIZAÇÃO** das leis.

- CÓDIGO PENAL -
ANO DE 1942

1 - SUPENSÃO CODICIONAL DA PENA

ART. 57 – CRIME COM PENA ATÉ 2 ANOS
(SUSPENSÃO DE 2 a 6 anos.)

2 - LIVRAMENTO CONDICIONAL

ART. 60 – COM PENA ATÉ 3 ANOS

REFORMA PENAL DE 1984

42 ANOS DEPOIS

1 - SUPENSÃO CODICIONAL DA PENA

**ART. 57 – CRIME COM PENA ATÉ 2 ANOS
(SUSPENSÃO DE 2 a 4 anos.)**

Redução de 2 anos

2 - LIVRAMENTO CONDICIONAL

ART. 60 – COM PENA ATÉ 2 ANOS

Redução de 2 anos

LEI 9.099 DE 1995
11 ANOS DEPOIS

1 – TRANSAÇÃO PENAL

**ART. 72 – CRIME COM PENA ATÉ 2 ANOS
SEM PENA APLICADA**

2 – SUSPENSÃO DO PROCESSO

**ART. 89 – CRIME COM PENA ATÉ 1 ANO
SEM PENA APLICADA**

Pacote Anti crime - lei 13.964/2019

24 anos depois

1 - DA “NÃO PERSECUÇÃO PENAL”

**Art. 28-A do CPP - CRIMES ATÉ 4 ANOS –
SEM PENA APLICADA (MAIS 2 ANOS)**



NUTELIZAÇÃO DA SOCIEDADE

EFEITOS DESSE PROCESSO

O Direito penal como a última garantia do cidadão de bem transformou-se num **NADA EFETIVO**.

O temor pelo descumprimento da lei não existe no Brasil. Conclusão rápida...:

Nem Juiz erra ao soltar, nem policial erra ao prender.

**Devemos conviver com
as leis de nossa geração!**

PERCEPÇÃO SISTÊMICA

Onde iremos chegar?

Na desordem?

No caos?

No esfacelamento da sociedade?

**Precisamos deixar um legado
para geração futura!**



SOLUÇÃO: CICLO COMPLETO

Assim como no direito material penal houve uma alteração significativa do modelo, pela adoção de um **Sistema de Despenalização**, na contramão desse processo é fundamental que as instituições resgatem, pelo menos, o sentido de presença do estado, e isso passa pela sua **instrumentalização**, ou seja, enquanto um ramo do direito se atrofia, deverá o outro que lhe dá suporte se aperfeiçar e crescer. Está criado o espaço normativo para **implantação do ciclo completo de investigação**.

O QUE É O CICLO COMPLETO

- ▣ O Ciclo Completo policial ou de Investigação criminal consiste na atuação plena das instituições investidas na segurança pública, para atuarem tanto na **prevenção**, quanto também na **investigação**.

CONCEITO DE CICLO COMPLETO

- O Ciclo Completo de Polícia consiste na DESBUROCRATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA PLENO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO LOCAL DO FATO, COM VALORIZAÇÃO DE TODOS OS PARTÍCIPES DO PROCESSO.



Art. 144 SEGURANÇA PÚBLICA

PF

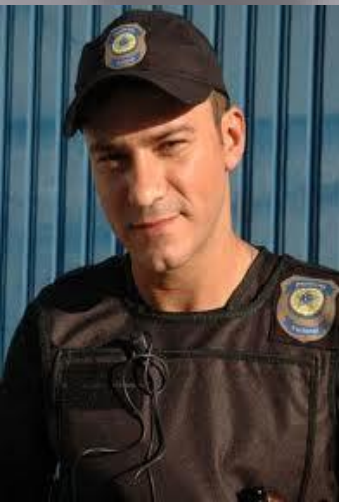
PRF

PFF

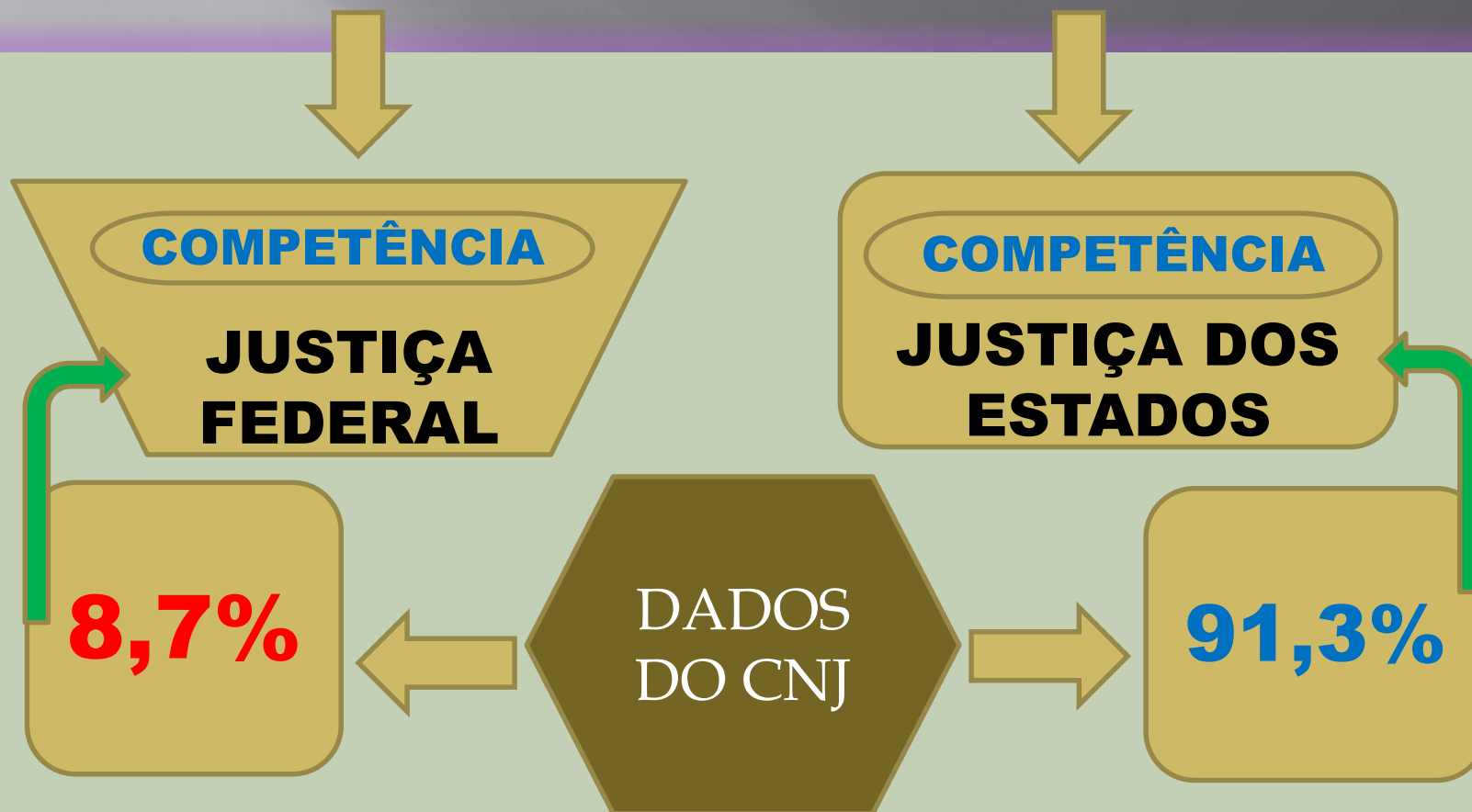
PC

PM

CBM



ATRIBUIÇÕES DOS OPERADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA



NA JUSTIÇA FEDERAL NEM INQUÉRITOS TRAMITAM – Res CJF 63/09


https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf

ATRIBUIÇÕES x COMPETÊNCIA

- ▣ 1 - A CF/88 estabeleceu a fixação de competência **PRIMEIRO** pelo **critério da pessoa** - topologicamente disciplinou a Justiça Federal (Art. 109).
- ▣ 2 - Depois pelo critério especialização: trabalho, eleitoral e militar
- ▣ 3 - Aos Juízes Estaduais estabeleceu a competência **remanescente** (art. 125).

A IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO COMPLETO - art. 144, § 1º, I

Cf88- ART. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou **em detrimento de bens, serviços e interesses da** União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, **segundo se dispuser em lei;**



DISTORÇÕES DO SISTEMA



▣ Na reserva crime federal



▣ Fora da reserva crime estadual

OUTROS EXEMPLOS

- 1 – Crimes contra honra de servidor
- 2 – Crimes ambientais de menor expressão
- 3 – falsificação de cédulas de pouca monta
- 4 – Pequenas fraudes
- 5 – descaminhos de pequeno valor
etc

DESEJO DA SOCIEDADE

- 1 – UMA **POLÍCIA FEDERAL** FOCADA NOS GRANDES CRIMES – “FBI do BRASIL”.
- 2 – UMA **POLÍCIA CIVIL** FORTALECIDA PARA SOLUÇÃO DOS CRIMES MAIS GRAVES
- 3 – ATUAÇÃO DA “POLÍCIA” IMEDIATA – QUE É A **POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIRO, PRF**, etc – QUE ENCAMINHE DIRETAMENTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES OS PROBLEMAS DO COTIDIANO.
- 4 – **Poder andar nas ruas com tranquilidade!**


The logo for UNA JUF features the acronym in orange, bold, sans-serif capital letters. The letters are contained within a dark blue, horizontally-oriented oval shape that has a slight 3D effect with a lighter blue highlight on the top edge.

UNIÃO NACIONAL DOS
JUÍZES FEDERAIS

PROPOSTA 1:

Regulamentação do conceito de “interesse da União e detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas”, mediante Lei Ordinária. (CF88, ART. 144, § 1º, INC. I)

A UNA JUF se reserva para apresentação do projeto, **já elaborado**, para outra oportunidade com mais tempo e profundidade de explanação.

Two yellow arrows point towards the text. One arrow starts from the bottom left and points towards the word 'já' in the second paragraph. The other arrow starts from the bottom right and points towards the word 'explanação' in the same paragraph.

The logo for UNA JUF features the acronym in orange capital letters inside a dark blue, hand-drawn oval shape.

UNA JUF

UNIÃO NACIONAL DOS
JUÍZES FEDERAIS

PROPOSTA 2:

2. DE IMEDIATO, OFICIAR AO CNMP PARA RECOMENDAR AOS MEMBROS DO MP INSTRUÍREM AÇÕES PENAIS COM TCO OU FLAGRANTE LAVRADO POR QUALQUER ÓRGÃO POLICIAL.

MUITO OBRIGADO!



**UNIÃO NACIONAL DOS
JUÍZES FEDERAIS**